



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

### **LEI Nº 1.758 DE 29 DE MAIO DE 2014.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.729,00 (sessenta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais).

A Prefeita do Município de Rio das Flores-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 65.729,00 (sessenta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais), com vista a inserção no Orçamento Municipal de Dotação Orçamentária com fonte de recursos de Alienação de Bens, resultante do produto de Processo de Leilão de Bens nº 7.671/2013 com se segue:

U.O	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
01.01	Gestão da Secretaria Municipal de Governo	04.122.2016.2.001	4.4.90.52.00	1227	65.729,00
	<b>TOTAL</b>				<b>65.729,00</b>

**Art. 2º** Para abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso:

- a) Provável excesso de arrecadação proveniente do produto de alienação de Bens, resultante do Processo de Leilão de Bens nº 7.671/2013.

**Art. 3º** Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso de apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 29 de maio de 2014.

Aderly Valente Silva Junior  
**Presidente**

Carlos Augusto de Castro Laranja  
**Vice-Presidente**

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto  
**1º Secretário**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 29 de maio de 2014.

Soraia Furtado da Graça  
**Prefeita Municipal**